



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 014/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 548/2012, que “Dispõe sobre a cobrança de diárias de hospedagem em hotéis, pousadas e similares.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEI
Em 27/02/2013
Horas 8:30
Por D. Ambrósio



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 548/2012

Dispõe sobre a cobrança de diárias de hospedagem em hotéis, pousadas e similares.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os empreendimentos ou estabelecimentos considerados como meios de hospedagens, deverão cobrar pela diária de hospedagem em suas acomodações de acordo com as seguintes regras tarifárias:

I – Tarifa Dia: horário de início da diária a partir das oito horas, e término até às oito horas do dia seguinte;

II – Tarifa Meio-Dia: horário de início da diária a partir das doze horas e término até às doze horas do dia seguinte; e

III – Tarifa Noite: horário de início da diária a partir das dezoito horas, e término até às dezoito horas do dia seguinte.

Art. 2º. Os empreendimentos ou estabelecimentos de que trata o art.1º poderão cobrar por horas excedentes até o período limite de seis horas, findo o qual passará ser contado como uma nova diária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALÉ/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 048/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 2.998, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre a cobrança de diárias de hospedagem em hotéis, pousadas e similares”, e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de março de 2013.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 27 / 03 / 2013
Horas 10:47
Por Dantieleio